MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 03/FCT/CUVG/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AGROCOMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade Educação a Distância (EaD), no contexto de programas e projetos do sistema UAB, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2. Para efeito do presente Edital, caracteriza-se como bolsista, o servidor aprovado, que receberá bolsas benefício do fomento viabilizado pelo Edital n° 25/CAPES/2023, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de março de 2025 a março de 2027, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e o disposto nas Portarias CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024, e nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, e na Instrução Normativa CAPES n.º 1, de 1º de outubro de 2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para efeito do presente processo seletivo serão considerados exclusivamente os docentes que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto nas resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas;

2.2. Em consonância ao estabelecido no item 3 deste edital, podem concorrer ao presente processo seletivo docentes do quadro efetivo da UFMT, lotados na Faculdade de Ciência e Tecnologia;

2.3. Em consonância ao estabelecido pela Resolução Consepe - UFMT N. 351, de 29 de maio de 2023, a seleção será feita de forma eletiva e considerará prioritariamente os docentes que se enquadram nos critérios definidos pelos incisos I e II do Art. 28° da respectiva Resolução.

2.3.1. A apreciação das candidaturas de docentes que não atendem aos critérios prioritários é condicionada a não candidatura de docentes que se enquadram nos critérios prioritários.

2.4. A atuação do bolsista deverá estar de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, atendendo à demanda existente, considerando a gestão dos cursos, a relação com os(as) docentes e discentes, com tutores(as) e a equipe multidisciplinar (quando for o caso);

2.5. A vigência deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este prazo ser prorrogado, conforme Estatuto da UFMT, por igual período, uma única vez.

2.6. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do certame.

2.7. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não

poderá alegar desconhecimento;

2.8. O bolsista do sistema UAB deverá firmar, junto à UFMT, termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Coordenador de Curso, e que a inobservância dos requisitos citados no referido termo, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024;

2.9. Caberá à Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), por meio da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT (UAB/UFMT), operacionalizar a gestão do Edital de fomento da CAPES, com base em atos normativos que regulamentam a concessão e pagamento de bolsa, no âmbito do sistema UAB;

2.10. O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital;

2.11. Em consonância com o disposto na Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, este Edital é aberto à participação da comunidade em geral, atendidos os requisitos previstos no respectivo Edital.

3. DOS REQUISITOS DA VAGA

3.1. São exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

3.1.1. Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para a vaga;

3.1.2. Ser docente da UFMT, lotado na Faculdade de Ciência e Tecnologia com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);

3.2. São exigidos os seguintes requisitos para candidatura prioritária:

3.2.1. Participante da Comissão de Organização e Redação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu.*

3.2.2. Possuir **Graduação** em Computação, ou Engenharia de Controle e Automação, **e Mestrado, ou Doutorado,** em Computação, ou Engenharia de Controle e Automação

3.3. São exigidos os seguintes requisitos para candidatura não prioritária:

3.3.1. Possuir **Graduação** em Ciências Exatas, ou Engenharias, **e Mestrado, ou Doutorado,** em Ciências Exatas, ou Engenharias.

3.4. Possuir experiência profissional mínima de 1 (um) ano de magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n° 309, e 27 de setembro de 2024;

3.5. Atender às demais exigências pertinentes ao cargo, conforme Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, e conforme o disposto nas Portarias CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024, e nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, na Instrução Normativa CAPES n.º 1, de 1º de outubro de 2024, suas complementações ou Legislação aplicável;

3.6. Estar apto(a) ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 6 deste Edital e nos atos normativos apresentados no início do mesmo;

3.7. Ter disponibilidade para o cumprimento de 20 horas semanais diurnas de forma a atender a todas as demandas do Curso.

3.8. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273 de 06/02/2006, com exceção de bolsistas de Mestrado, Doutorado e Pós Doutorado no País concedidos pela CAPES ou CNPq, conforme Portaria CAPES nº 133, de 10 de Julho de 2023 e Portaria CNPq Nº 1863, DE 16 DE JULHO DE 2024, ou outros atos normativos vigentes que configurem tal exceção.

4. DA MODALIDADE DE BOLSA

4.1. Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do Sistema UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, o disposto nas Portarias CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024, e nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, na Instrução Normativa CAPES n.º 1, de 1º de outubro de 2024, e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos(às) participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

4.1.1. Coordenador de Curso: concedida o valor de R$ 2000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação do Curso de Especialização em Agrocomputação no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

4.2. A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de março de 2025 a março de 2027, podendo ser renovável por mais 24 meses, a critério da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil da UFMT, sendo observado o que prevê as Portarias CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024, e nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, a Instrução Normativa CAPES n.º 1, de 1º de outubro de 2024, e suas complementações ou de Legislação aplicável, no tocante à validade dos processos seletivos que será de até 4 (quatro) anos ou quando encerrar a oferta de disciplinas;

4.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado, observando as atribuições e processos recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG);

4.4. Em atendimento ao art. 8º da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(à) participante que possuir outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

4.4.1. Tal exceção abrange os(às) bolsistas recipientes de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós Doutorado no País concedidos pela CAPES ou CNPq, conforme Portaria CAPES nº 133, de 10 de Julho de 2023 e Portaria CNPq Nº 1863, DE 16 DE JULHO DE 2024, ou outros atos normativos vigentes que configurem tal exceção.

4.5. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4.5.1. Caso o(a) bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência;

4.6. A presente seleção de bolsista não altera seu vínculo empregatício tampouco gera vínculo

empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo o vínculo tão somente, de caráter temporário, na qualidade de bolsista;

4.7. Caso o(a) bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) e se for o caso a devolução das bolsas percebidas;

4.8. A aprovação neste processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades previamente definidas e que não forem realizadas;

4.9. O bolsista poderá ser desvinculado do Sistema UAB a pedido da Congregação da Unidade Acadêmica do Curso, conforme o resultado do processo administrativo disciplinar cabível;

4.10. O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e em caso de interrupção do financiamento, a qualquer momento, o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

5.1. São atribuições/funções de Coordenação de Curso:

5.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso zelando pela boa gestão do curso bem como atendendo a demanda existente bem como desenvolver a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso);

5.1.2. Elaborar plano de ação de atividades/ações com indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos e administrar a potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.

5.1.3. Ter atuação e representatividade nos colegiados superiores;

5.1.4. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

5.1.5. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

5.1.6. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

5.1.7. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;

5.1.8. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

5.1.9. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

5.1.10. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso e verificar “in loco” o bom andamento do curso;

5.1.11. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polos bem como sua presença no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

5.1.12. Informar para a Coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento de bolsas;

5.1.13. Auxiliar o Coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;

5.1.14. Elaborar relatórios do objeto pactuado no edital, identificando as atividades de

ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamentos à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

5.1.15. Confirmar disponibilidade do polo para os encontros presenciais;
5.1.16. Homologar o plano de ensino postado, em até dois dias antes do início de cada disciplina no AVA;
5.1.17. Administrar alterações do Plano de Ensino junto aos docentes em no máximo quatro dias corridos após as solicitações de alterações/ajustes.
5.1.18. Estabelecer as regras e distribuir competências aos tutores;
5.1.19. Estabelecer e acompanhar os prazos das disciplinas, dos tutores, professores e secretaria de curso;
5.1.20. Analisar os processos dos estudantes e realizar os devidos encaminhamentos, como em casos de pedidos de segunda chamada, trancamento de matrícula, transferência de polo e de curso, entre outros;
5.1.21. Avaliar o mérito de pedidos de segunda chamada por meio de decisão do colegiado de curso ou ad referendum;
5.1.22. Definir a sequência das disciplinas para o curso;
5.1.23. Elaborar o calendário semestral;
5.1.24. Realizar o processo seletivo para Professor Formador, das disciplinas do semestre vigente, somente depois da autorização da CAPES;
5.1.25. Realizar o processo seletivo para Professor(a) Conteudista, das disciplinas do semestre vigente, somente depois da autorização da CAPES;
5.1.26. Realizar processo seletivo para Tutores(as) dos Polos de Apoio da UAB/UFMT;
5.1.27. Encaminhar o fascículo para a revisão e depois para a Supervisão de Produção de Multimídia e Audiovisual (SPMA) para diagramação;
5.1.28. Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Final do Curso junto à UAB/UFMT e os trâmites necessários junto à UFMT

5.2. Além das atribuições previstas no item 5.1, os projetos, programas e cursos de EaD consideram também as seguintes atribuições/funções:

5.2.1. O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 5.1, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
5.2.2. Apoiar a realização de Cursos de Aperfeiçoamento de Tutores(as), em conjunto com a Coordenação de Tutoria;
5.2.3. Receber da secretaria do curso o relatório mensal dos tutores para acompanhamento de atividades.

5.3. O início do exercício do cargo de Coordenador de Curso será a partir de março de 2025.

5.4. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e termo de compromisso a ser assinado junto à UFMT, o(a) Coordenador(a) de Curso deverá:

5.4.1. Usar as informações que tiver acesso apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins estipulados no Plano de Trabalho realizado com a UFMT ou o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
5.4.2. Manter o sigilo relativo às informações confidenciais;
5.4.3. Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

5.4.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar a Coordenação do Sistema UAB na UFMT, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

6. DAS VAGAS DO EDITAL

6.1. As vagas do presente Edital estão distribuídas da seguinte forma:

QUADRO 1. VAGAS DO EDITAL

Vaga(s)	Quantidade(s) /semestre	Requisito(s)	Período
6.1.1. 1 (uma) vaga para Coordenador do Curso de Especialização em Agrocomputação	Máximo de 06 bolsas por semestre*	Atender aos requisitos disposto no item 3 do presente edital.	24 meses**

* Considerando a janela CAPES. ****** março de 2025 a março de 2027.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema no endereço eletrônico https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab.

7.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de inscrição (ANEXO I deste edital) preenchido, e assinado digitalmente, conforme prevê a Lei n.° 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto 10543, de 13 de novembro de 2020;

7.2.2. Cópia legível dos seguintes documentos:

7.2.2.1. Documento de identificação oficial com foto;

7.2.2.2. CPF (quando não constar no documento de identidade);

7.2.2.3. Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);

7.2.2.4. Certificado de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE;

7.2.2.5. Comprovante de tempo de atuação como docente efetivo(a) da UFMT (Histórico Funcional);

7.2.2.6. Currículo Lattes, documentado com os comprovantes dos títulos.

7.2.2.7. Portaria de designação como membro da Comissão de Organização e Redação do Projeto Pedagógico do Curso (quando elegível à candidatura prioritária).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As fases do processo seletivo serão assim distribuídas:

8.1.1. Análise do currículo e documentação apresentada a Banca de Seleção;

8.1.2. Publicação da relação de candidaturas deferidas e classificadas em candidatura prioritária e não prioritária pela Banca de Seleção;
8.1.3. Eleição do (a) candidato(a) pela Congregação da Faculdade de Ciência e Tecnologia, por meio de reunião virtual.
8.1.4. Divulgação dos resultados.

8.2. Para apoiar a decisão do processo eleitoral, a banca analisará o currículo do(a) candidato(a) e documentações apresentadas, com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o(a) docente ocupar a vaga de bolsista, e os critérios dispostos no Quadro 2, que segue:

Quadro 2. ANÁLISE DE CANDIDATURA

Requisitos Gerais	**Sim/Não**
Formulário de inscrição (ANEXO I deste edital) preenchido, e assinado eletronicamente	() Sim () Não
Documento de identificação oficial com foto	() Sim () Não
CPF	() Sim () Não
Certificado de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE	() Sim () Não
Certificado de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado) emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE	() Sim () Não
Comprovante de tempo de atuação como docente efetivo(a) da UFMT (Histórico Funcional)	
Experiência profissional	**Sim/Não**
Possui comprovada experiência de no mínimo 1 (um) ano como docente na Educação Superior.	() Sim () Não

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

Candidatura Prioritária	**Sim/Não**
Portaria de designação como membro da Comissão de Organização e Redação do Projeto Pedagógico do Curso	() Sim () Não
Graduação em Computação, ou Engenharia de Controle e Automação **e Mestrado, ou Doutorado,** em Computação, ou Engenharia de Controle e Automação	() Sim () Não
Candidatura Não Prioritária	**Sim/Não**
Graduação em Ciências Exatas, ou Engenharias, **e Mestrado, ou Doutorado,** em Ciências Exatas, ou Engenharias	() Sim () Não
Cumpre com todos demais os requisitos apresentados no presente edital?	**OBSERVAÇÕES**
() Sim () Não () Parcialmente*	
CONCLUSÃO	**OBSERVAÇÕES**
() Candidatura **deferida** como prioritária () Candidatura **deferida** como não prioritária () Candidatura **indeferida****	

* Caso seja marcado “Parcialmente”, informar os itens não cumprido no campo de observações

** Caso seja marcado “Candidatura indeferida”, informar a justificativa de indeferimento no campo de observações

8.3. Ao final da análise da documentação e currículo, a banca elaborará parecer consubstanciado que contemple as informações do Quadro 2 supracitado, emitindo parecer sobre a análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e da conformidade

consoante as normas da CAPES, UFMT e do presente edital, com recomendação dos(as) candidatos(as) aptos(as) para a próxima etapa do processo eleitoral, mediante publicação da relação de candidatos(as) selecionados(as) como aptos(as) pela banca.

8.4. A etapa de Eleição será realizada conforme cronograma previsto no item 13 do presente edital.

8.5. Para a realização da eleição, cada membro da Congregação da Faculdade de Ciência e Tecnologia informará seu voto durante a reunião, podendo ser registrado em ata a critério do membro.

8.6. Na etapa de Eleição, vencerá o(a) candidato(a) que receber o maior número de votos e, em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no Item 9 do presente edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Na etapa de divulgação dos resultados, deverá:

9.1.1. Constar em ata o registro da reunião convocada para tal finalidade, membros presentes e o relato dos(as) candidatos(as) e respectiva ordem, conforme número de votos obtidos.

9.1.2. Promover a assinatura de todos(as) os(as) presentes;

9.1.3. Publicar os resultados do processo eleitoral.

9.2. Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

9.2.1. Maior tempo de atuação em atividades administrativas de assessoria e/ou coordenação na UFMT;

9.2.2. Maior tempo de experiência no magistério superior;

9.2.3. Maior tempo de atuação como servidor(a) efetivo(a) da UFMT.

9.2.4. Maior idade no momento da decisão.

9.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) de acordo com as necessidades dos cursos de graduação a distância da UFMT, Sistema UAB/UFMT, respeitando o calendário acadêmico do curso;

9.4. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva até a vigência deste edital. Diante das necessidades dos cursos de graduação a distância da UFMT, Sistema UAB/UFMT, os(as) classificados(as) poderão ser convocados(as).

9.4.1. Não há obrigatoriedade de convocação de candidatos classificados(as).

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, via processo SEI, e em observância aos prazos estabelecidos no cronograma do presente edital (item 13), os seguintes documentos:

10.1.1. Ficha de inscrição (Anexo I do presente edital);

10.1.2. Cópia de certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);
10.1.3. Cópia de certificado de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado) emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE;
10.1.4. Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);
10.1.5. Currículo Vitae ou Lattes documentado com os comprovantes dos títulos e experiência apresentados;
10.1.6. Documento de identificação oficial com foto;
10.1.7. CPF (quando não constar no documento de identidade);
10.1.8. Cópia dos dados bancários (cartão bancário ou extrato bancário) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a)/convocado(a);
10.1.9. Resultado da Seleção;
10.1.10. Cópia do presente edital;
10.1.11. Declaração antinepotismo (disponível no SEI para preenchimento);
10.1.12. Termo de Compromisso do Bolsista - Padrão Universidade Aberta do Brasil (o formulário encontra-se disponível no SEI: SETEC - UAB – Termo de compromisso) preenchido e assinado digitalmente, conforme prevê a Lei n.° 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto 10543, de 13 de novembro de 2020;
10.1.13. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (disponível no SEI para preenchimento) preenchido e assinado digitalmente conforme prevê a Lei n.° 14.063, de 23 de setembro de 2020;
10.1.14. Cópia de comprovação de magistério em anos (conforme itens 6.2 ou 6.3 deste Edital);
10.1.15. Cópia de vínculo público institucional.

10.2. Conforme prazos estabelecidos na convocatória enviada pela Direção da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT), em caso de convocatória de classificado(a), o mesmo também deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1

11. DOS RECURSOS

11.1. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e fase de resultados finais;
11.2. O recurso deve ser enviado à Banca Examinadora, exclusivamente pelo candidato, conforme prazos e etapas estabelecidos no cronograma deste edital, via endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab.
11.3. O recurso deverá conter um documento com número do CPF, o foco da recorrência, ser assinado e interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a). É obrigatório o envio do comprovante de inscrição em anexo ao pedido de recurso, exceto no recurso ao edital;
11.4. Não será admitida interposição por fax, ofício, via postal ou outro meio que não via endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab.
11.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem coerente, consistente e objetiva em seu pleito.
11.6. **O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.**

12. DA BANCA EXAMINADORA

12.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta por 3 (três) servidores efetivos

da Universidade Federal de Mato Grosso, com Portaria emitida pela Faculdade de Ciência e Tecnologia.

12.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 13 deste Processo Seletivo), no endereço eletrônico https://setec.ufmt.br/processosseletivos;

12.3. São atribuições da Banca Examinadora e Direção da FCT:

12.3.1. Compete à Direção da FCT:

12.3.1.1. Encaminhar o edital de processo seletivo para publicação;

12.3.1.2. Encaminhar processo solicitando o cadastro de membros da banca que operacionalizar o sistema eletrônico de envio de documentos ou outras formas de encaminhamento/recebimento de documentos previstas em edital;

12.3.1.3. Definir e publicizar todos os canais de comunicação que serão estabelecidos em todas as etapas do edital;

12.3.1.4. Em todas as etapas do processo seletivo e dos resultados, a Direção é responsável pela publicação das informações, bem como pelos atos de retificação, complementação e/ou retificação, quando houver prejuízo nos prazos ou na necessidade de complementar as informações;

12.3.2. Compete à Banca Examinadora:

12.3.2.1. Operacionalizar todo o processo seletivo, conforme cláusulas, etapas e cronograma previsto em edital;

12.3.2.2. Proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste edital;

12.3.2.3. Acompanhar o processo eleitoral, definindo e informando os meios adequados para votação;

12.3.2.4. Julgar recursos interpostos contra os resultados do Processo Seletivo;

12.3.2.5. Elaborar e encaminhar o documento de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

12.4. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto no 7.203 de 04/06/2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma deste edital segue apresentado no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3. CRONOGRAMA DO EDITAL

AÇÕES	DATAS	LOCAL
Divulgação do Edital	21/02/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Recurso ao Edital	21/02/2025 a 24/02/2025	Envio via SEI! Direção da FCT CUVG - FCT - Diretor(a) - Diretoria da

		Faculdade de Ciência e Tecnologia - FCT - CUVG / UFMT
Resultado do recurso ao Edital	25/02/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Divulgação da Banca Examinadora	26/02/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Período de Inscrição	27/02/2025 a 03/03/2025	Enviar via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação entregue e inscrições indeferidas com as justificativas	10/03/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Recurso à relação de inscrições deferidas e indeferidas e pontuação	11/03/2025	Enviar via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
Resultado do recurso referente ao item anterior	12/03/2025	Enviar via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
Eleição	12/03/2025	Online, realizado pela Congregação da Faculdade de Ciência e Tecnologia
Publicação do resultado da eleição e homologação	13/03/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Entrega da documentação – dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	14/03/2025 a 15/03/2025	Envio via SEI! Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil da UFMT

14. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga ofertada no processo seletivo do presente Edital será convocado para atuar como Coordenador(a) do Curso de Especialização em Agrocomputação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de EaD e deverá enviar (eletronicamente via SEI!), no prazo estabelecido no Cronograma (Item 14) todos os documentos elencados no Item 11 do presente edital.

14.2. O(A) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados no Item 11 ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as) para a referida vaga, caso houver.

14.2.1. A convocatória do(a) candidato(a) classificado(a), caso se aplique, ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. Apenas nessa ocasião será realizado contato via e-mail por parte da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil da UFMT, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) prestar informação correta e acompanhar a convocatória.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação do(a) candidato(a) no referido Processo Seletivo não implica em

obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil da UFMT o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil da UFMT e em cumprimento à ordem de classificação final.

15.2. Fica sob a exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico https://setec.ufmt.br/processosseletivos.

15.3. O(A) candidato(a) que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado(a), e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

15.4. Eventual recurso a este Edital deve ser encaminhado unicamente via SEI! para a Unidade **Direção da FCT CUVG - FCT - Diretor(a) - Diretoria da Faculdade de Ciência e Tecnologia - FCT - CUVG / UFMT,** com a exposição das razões do recurso, durante o período informado no Cronograma deste Edital.

15.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil da UFMT, no que tange à realização da seleção.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO MIRANDA TUNES
Data: 21/02/2025 17:00:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Miranda Tunes
Diretor da Faculdade de Ciência e Tecnologia - FCT - CUVG / UFMT

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 03/FCT/CUVG/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AGROCOMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:_____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____Nº:_____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____UF:_____

TELEFONE: ()_____E-MAIL: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO:_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

DATA DE CONCLUSÃO: _____/____/_____ LOCAL:_____

DATA: _____/ 02/ 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CPF: